



Diário Oficial do

# LAPÃO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

##### Telefone



74 3657-1010

##### Horário



8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO FINANCEIRO Nº 281 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023
- DECRETO FINANCEIRO Nº 282 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

### LICITAÇÕES

---

#### RETIFICAÇÃO

---

- RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

### EDITAIS

---

- EDITAL RETIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI PAULO GUSTAVO PRÊMIO RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA CULTURAL Nº PG 02/2023



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

### DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### DECRETO FINANCEIRO Nº 281 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.148.000,00 (Um milhão e cento e quarenta e oito mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 969 de 21 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$1.148.000,00 (Um milhão e cento e quarenta e oito mil reais) a saber:

#### Dotações Suplementares

##### 10101 - CAMARA MUNICIPAL DE LAPAO

###### 1.001 - REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	156.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>156.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>156.000,00</b>

##### 20101 - SECRETARIA DE GOVERNO

###### 2.005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	34.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>34.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>34.000,00</b>

##### 20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

###### 1.072 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalacoes	600.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>600.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>600.000,00</b>

##### 30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

###### 2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	95.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>95.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>95.000,00</b>

##### 40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

###### 2.049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	156.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>156.000,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

### DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### 2.129 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	66.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>66.000,00</b>

#### 2.138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	36.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>36.000,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 258.000,00**

### 50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### 2.066 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.32.00 / 15000000 - Material de Distribuicao gratuita	2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 5.000,00**

**Total Suplementado: 1.148.000,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

#### Dotações Anuladas

### 10101 - CAMARA MUNICIPAL DE LAPAO

#### 1.002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O LEGISLATIVO

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	11.200,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>11.200,00</b>

#### 1.003 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INTALAÇÕES DA CÂMARA

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	2.841,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.841,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	2.105,00
4.4.90.61.00 / 15000000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	11.527,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>19.314,00</b>

#### 2.001 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29.703,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	11.000,00
3.1.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	6.420,00
3.1.90.93.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições	3.852,00
3.1.90.94.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.852,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>54.827,00</b>

#### 2.002 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA DE LAPÃO

3.3.90.14.00 / 15000000 - Diarias - Civil	485,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	5.410,00
3.3.90.35.00 / 15000000 - Servicos de Consultoria	19.740,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	600,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

### DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.41.00 / 15000000 - Contribuicoes	5.705,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	2.136,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>34.076,00</b>

#### 2.003 - GESTÃO DOS GABINETES DOS VEREADORES E LIDERANÇAS PARTIDARIAS

3.3.90.14.00 / 15000000 - Diarias - Civil	705,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	1.410,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	4.705,00
3.3.90.35.00 / 15000000 - Servicos de Consultoria	2.263,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	6.800,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	12.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>27.883,00</b>

#### 2.098 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	8.700,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>8.700,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>156.000,00</b>

### 20701 - SECRETARIA DE FINANÇAS

#### 9.999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

9.9.99.99.99 / 15000000 - RESERVA DE CONTINGENCIA	227.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>227.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>227.000,00</b>

### 20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

#### 1.072 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.39.00 / 17000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	600.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>600.000,00</b>

#### 2.074 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	2.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>2.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>602.000,00</b>

### 30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### 2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>10.000,00</b>

### 40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratacao por Tempo Determinado	10.000,00
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	34.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>44.000,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

### DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### 2.138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 / 16003110 - Material de Consumo	72.000,00
3.3.90.39.00 / 16003110 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>102.000,00</b>

#### 2.140 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>4.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>150.000,00</b>

#### 50101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### 2.198 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS QUILOMBOLAS

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>3.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>3.000,00</b>

**Total Anulado: 1.148.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 9 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 09 de novembro de 2023.

**VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**  
Sec. de Finanças  
CPF: 338.347.685-53

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 457.242.375-04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO****DECRETO FINANCEIRO Nº 282 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023****Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO  
no valor de R\$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais).**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

**Art 1º.** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais ) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Dotações Suplementares****50103 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****2.088 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

3.3.50.43.00 / 27590000 - Subvencoes Sociais	630.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>630.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>630.000,00</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>630.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 9 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 09 de novembro de 2023.

**VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**  
Sec. de Finanças  
CPF: 338.347.685-53

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 457.242.375-04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

Na publicação do DOM– Diário Oficial do Município Pg 14 N.º 1927 de 10 de novembro de 2023. Onde se lê Data: 27/11/2023. Leia-se Data: 28/11/2023. Por motivo de equívoco na disponibilização do edital no sistema Compras.Gov. Clecione Oliveira Porto Silva – Pregoeiro.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023**

O **MUNICÍPIO DE LAPÃO**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, o **RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO Nº 062/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA, CONFORME CONVÊNIO FUNASA – PLATAFORMA + BRASIL Nº 916740/2021.** Conforme parecer técnico da engenharia a Comissão Permanente de Licitações decide: **CLASSIFICAR:** CONSTRUTORA NORDESTE LTDA CNPJ Nº 02.730.635/0001-70; TARDELLY MAURICIO ABADE SODRE LTDA CNPJ Nº 17.093.938/0001-04; ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 25.298.072/0001-98; ZARC CONSTRUTORA E TRANSPORTES CNPJ Nº 24.972.724/0001-65; CR TERRAPLANAGEM – CNPJ Nº 05.206.201/0001-63; WTM CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 13.582.689/0001-51; SHAMAH CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 17.947.812/0001-41; D3 EMPREENDIMENTOS – CNPJ Nº 28.869.898/0001-58; e **ABC CONSTRUTORA CIVIL – CNPJ Nº 03.434.720/0001-53, com uma proposta no valor de R\$ 385.082,51 (Trezentos e oitenta e cinco mil, oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos),** sendo declarada vencedora para esta licitação. Os autos para vista encontram-se no Setor de Licitações, sito à Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 - Bloco C - Centro Administrativo - centro, LAPÃO/BA. **Clecione Oliveira Porto Silva** – Presidente da CPL.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de  
Administração





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2023. Ata 133/2023.** Objeto: Futura e eventual contratação de prestação de serviços continuados, sob regime de comodato, de monitoramento eletrônico remoto por meio de sistema de alarme, com gravação e fornecimento de imagens por meio de circuito fechado de tv - cftv, com operação ininterrupta (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana) durante toda a vigência contratual para atender a demanda do município com suporte de veículos para deslocamento até o local. **Empresa adjudicatária: BLINDAGEM MONITORAMENTO 24 HORAS - ENOS RODRIGUES DE SOUZA LTDA** CNPJ nº 18.114.333/0001-07. Com valor total de R\$ 738.208,88 (setecentos e trinta e oito mil duzentos e oito reais e oitenta e oito centavos). Assinatura da Ata: 10/11/2023. Vigência: 10/11/2024 - **Márcio Antônio Messias da Silva** - Prefeito Municipal.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de  
Administração



PREFEITURA DE  
**LAPÃO**

UMA HISTÓRIA DE TRABALHO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**3º Termo Aditivo de Prazo Contrato nº 197/2021, Concorrência nº 003/2021, Convênio CODEVASF nº 2.613.00/2020.** Contratado: **WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ Nº 13.582.689/0001-51**, objeto: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação asfáltica em paralelepípedos, pré-moldados e iluminação em LED no Município de Lapão. Fica com o seu prazo prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias. Assinatura: 13/11/2023. Vigência: 14/11/2023 à 14/05/2024. Márcio Antônio Messias Da Silva- Prefeito.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de  
Administração





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Secretaria de Educação e Cultura

**EDITAL RETIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI PAULO GUSTAVO**  
**PRÊMIO RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA CULTURAL**  
**Nº PG 02/2023**

**CONSIDERANDO**, a necessidade de revisão no cronograma de seleção no prazo de pagamento, segue conforme abaixo versão retificada.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDUC**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.891.528/0001-40, com sede na Avenida Justiniano de Castro Dourado, sn, Centro, Lapão-BA, CEP: 44.905-000, torna público o presente Edital de **Prêmio Reconhecimento de Trajetória Cultural**, cujas inscrições estarão abertas no período de 23/10/2023 a 20/11/2023, de acordo com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), o Decreto Federal nº 11.525/2023, o Decreto Federal nº 11.453/2023, a Política Estadual de Cultura (Lei nº 12.365/2011) e o Plano Estadual de Cultura (Lei nº 13.193/2014), nos termos firmados a seguir:

#### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção e premiação em reconhecimento a personalidades ou a iniciativas artísticas e culturais das linguagens artísticas (dança, literatura, música, teatro e as manifestações da cultura popular) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Lapão-BA, observadas as categorias descritas no ANEXO 6.

1.2. Para fins deste Edital são considerados iniciativas Artísticas e Culturais projetos, organizações e/ou espaços que desenvolvam atividades com objetivos artístico-culturais dotados de história, identidade conceitual, valor socialmente reconhecido e atuação sistemática através de bens de cultura, equipamentos, produtos e/ou serviços culturais públicos.

1.3. Para fins deste Edital são considerados personalidades agentes culturais, artistas, produtores culturais, gestores culturais, mestres da cultura popular, fazedores de cultura, detentores de saber, curadores, técnicos, assistentes e outros profissionais dedicados à

**Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro**  
**CEP: 44.905-000**  
**CNPJ: 30.118.070/0001-00**  
**E-mail: seduclapao@gmail.com**  
**Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)**

Secretaria de  
Educação  
e Cultura





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Educação e Cultura**

realização de ações artísticas e culturais, dotados de história, reconhecimento social e histórico de atuação comprovada.

1.4. As pessoas físicas e jurídicas ficam cientes acerca da não incidência de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) nos editais de fomento em geral, bem como a não incidência de imposto de renda sobre recursos da LPG nos editais de fomento a execução de ações culturais e de apoio a espaços culturais. Por outro lado, não afasta a incidência dos referidos impostos quando da utilização de tais recursos na contratação de fornecedores, por parte dos agentes culturais fomentados.

1.5. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao premiado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 2. DO VALOR

2.1 O valor total disponível para seleção de propostas deste Edital é de R\$ 76.858,64 (setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) a ser distribuído em 01 (uma) categoria, em um total de 20 (vinte) propostas. Sendo assim, ficará o valor de R\$ 3.842,93 (três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e três reais) para cada proposta aprovada.

2.2 Os recursos disponíveis serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade: 3.01.02** – UNIDADE DE CULTURA

**Função: 13** - CULTURA

**Sub-Função: 122** – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa: 0004** – PROMOÇÃO DA ARTE E FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE CULTURAL

**Ação: 13.122.0004.2.123** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

**Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00** – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPESAS E OUTROS

**Fonte: 1.716.0000** – TRANSFERÊNCIA DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LC Nº 195/2022 – ART. 8º.

2.3 A conta bancária a ser apresentada deverá ser do PREMIADO.

**Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro**  
**CEP: 44.905-000**  
**CNPJ: 30.118.070/0001-00**  
**E-mail: seduclapao@gmail.com**  
**Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)**

Secretaria de  
Educação  
e Cultura





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Educação e Cultura**

2.4 Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no presente Edital poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais editais, desde que

respeitem a divisão de recursos prevista nos arts. 6º e 8º da Lei Complementar nº 195/2022, priorizando aqueles com maior demanda, devendo ser informado ao Ministério da Cultura (art. 3º, §1º do Decreto nº 11.525/2023).

### 3. DA DISTRIBUIÇÃO POR TERRITÓRIO

3.1 Do total de propostas selecionadas, será observado o mínimo de 01 (uma) proposta de cada Território Geográfico do município de Lapão-BA.

3.2 A relação dos Territórios Geográficos com suas comunidades consta no ANEXO 1 deste Edital.

3.3 Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento da reserva de vaga por território, o número de vagas remanescentes será destinado prioritariamente para os territórios que tem em sua composição comunidades quilombolas, conforme ANEXO 1, e caso continue o não preenchimento de vagas, para demais áreas.

### 4. PRAZOS

4.1 Para se inscrever neste Edital, o proponente deverá encaminhar toda documentação obrigatória entre os dias 23 de outubro a 20 de novembro de 2023, conforme estabelece o ANEXO 2.

4.2 Os prazos previstos poderão ser prorrogados por ato do Prefeito/Secretário de Educação e Cultura mediante justificativa fundamentada da Unidade Executora e/ou comissões de seleção.

4.3 Este Edital terá validade até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por igual período

### 5. QUEM PODE SE INSCREVER

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro  
CEP: 44.905-000  
CNPJ: 30.118.070/0001-00  
E-mail: [seduclapao@gmail.com](mailto:seduclapao@gmail.com)  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
Educação  
e Cultura





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Educação e Cultura**

5.1 Poderá encaminhar proposta para esta seleção o candidato ao prêmio:

- a) Pessoa física maior de 18 (dezoito) anos;
- b) Microempreendedor Individual (MEI);
- c) Pessoa jurídica sem fins lucrativos;
- d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- e) Artistas com cadastro no Município de Lapão/BA.

5.2 O proponente poderá ser o próprio candidato ao prêmio ou o terceiro que o indicar, em ambos os casos, deverão ser providenciadas as declarações, na forma prevista no ANEXO 4 e 5.

5.3 Deverá ser comprovada a atuação artístico-cultural por meio de **cadastro no Município de Lapão/BA** e residência há pelo menos dois anos, do candidato ao prêmio. Para realizar o referido cadastro basta entrar no site: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdc\\_sEBc\\_rNPunOwu5K9rhrKlksB9E19XYW8EVuonBleCSQ/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdc_sEBc_rNPunOwu5K9rhrKlksB9E19XYW8EVuonBleCSQ/viewform).

5.4 As pessoas jurídicas deverão possuir, dentre suas finalidades, o exercício de atividades na área cultural, o que deve constar no documento legal da organização (estatuto, contrato social, etc);

5.5 Fica assegurado o direito ao uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais para efeitos de divulgação e publicização de classificação, porém, a identificação do proponente no instrumento de concessão do apoio conterà aquele registrado em documento oficial. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa se identifica e é socialmente reconhecida.

5.6 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Recibo de Pagamento de Prêmio (ANEXO 4) e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO 11.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Secretaria de Educação e Cultura

## 6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1 Não poderá participar deste Edital, proponente que:

- a) Tenha se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- b) Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de proposição técnica da minuta do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- c) Seja membro do Poder Legislativo (Vereadores);
- d) Já tenha se beneficiado quanto à mesma proposta por outros entes federados, sob pena de imputação de penalidades, conforme previsto nos instrumentos convocatórios, salvo em casos previstos no § 2º art. 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022;
- e) Servidor público integrante dos quadros da Secretaria de Educação e Cultura ou órgão ou entidades executoras envolvidas na gestão ou operacionalização do Decreto Estadual nº 22.265/2023;

6.2 O proponente que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1.

6.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item

6.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item 6.1.a.

## 7. COMO SE INSCREVER

7.1. Para efetuar sua inscrição, o proponente deverá preencher o formulário de inscrição, conforme modelo constante no ANEXO 4, entre os dias 23/10/2023 a 20/11/2023, respondendo a todos os campos solicitados.

**Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro**  
**CEP: 44.905-000**  
**CNPJ: 30.118.070/0001-00**  
**E-mail: [seduclapao@gmail.com](mailto:seduclapao@gmail.com)**  
**Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)**

Secretaria de  
Educação  
e Cultura







ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Educação e Cultura**

7.1.1 Os documentos para avaliação devem ser entregues presencialmente na Secretária Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Justiniano de Castro Dourado, sn, Centro, Lapão-BA o envelope entregue deverá constar os dados do proponente para identificação e dados do edital referido edital (nome, identificação do território, número do edital) ou encaminhar por e-mail [culturalapaoseduc@gmail.com](mailto:culturalapaoseduc@gmail.com).

7.1.2 Os documentos originais relativos à seleção poderão ser requeridos, a qualquer tempo para autenticação por parte da Unidade Executora.

7.2 O agente cultural, no ato da inscrição, deverá declarar seu consentimento prévio ao compartilhamento dos seus dados pela administração pública municipal, estadual e federal, para os fins se necessário à execução e à avaliação da política pública de que trata a Lei Complementar nº 195, de 2022, bem como sua integração às bases de dados do Sistema Nacional de Cultura.

7.3 Serão desclassificadas propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, intolerância religiosa ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.4 Será acatado o envio de apenas 01 (uma) proposta por proponente neste Edital.

7.4.1 Caso se identifique propostas apresentadas por proponente pessoa física que seja sócio ou representante legal de proponente pessoa jurídica de outras propostas, e vice-versa, será considerada apenas a que por último foi apresentada.

7.7 Uma vez enviada, a proposta não poderá ser alterada.

7.8 A apresentação de propostas implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

7.9 Não será admitido o envio de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Educação e Cultura**

## 8. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA – FASE CLASSIFICATÓRIA

8.1 A avaliação da proposta será realizada por Comissão formada por, no mínimo, 03 (três) integrantes, podendo ser ampliada de acordo com o número de propostas apresentadas, composta por pessoas do Poder Público, com experiência na área, mantendo-se como princípio o número ímpar e, pelo menos, equilíbrio entre a origem dos membros.

8.2 Serão utilizados para a avaliação das propostas os critérios indicados no ANEXO 7 deste Edital.

8.2.1 Serão considerados indutores com critérios diferenciados de pontuação:

a) Na proponente: mulher; povos e comunidades tradicionais; pessoa LGBTQIAPN+; pessoa com deficiência; pessoa na faixa etária entre 18 e 29 anos; pessoa idosa; Territórios de Identidade.

b) Na temática da proposta: salvaguarda de patrimônio imaterial e povos e comunidades tradicionais; sistema de medidas sócio educativas e/ou atendidas por ação de redução de danos; execução de ações em Pontos de Cultura do município de Lapão-BA. desenvolvimento de ações nos espaços culturais ou nas Escolas do Município e Centros Sociais Urbanos.

8.2.2. Das cotas: o percentual da cota de negros e pardos neste edital será de 20% (vinte por cento), caso não preencha as vagas reservadas será destinado para ampla concorrência.

8.2.3 Serão utilizados para a avaliação e enquadramento dos indutores, os documentos e critérios indicados no ANEXO 6 deste Edital.

8.3 O resultado da avaliação das propostas classificadas será divulgado no Diário Oficial do Município, no prazo indicado no ANEXO 2.

8.4 Aos proponentes desclassificados caberá apresentação de recurso à Comissão conforme ANEXO 7, nos prazos indicados no ANEXO 2.

## 9. HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES – FASE ELIMINATÓRIA

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro  
CEP: 44.905-000  
CNPJ: 30.118.070/0001-00  
E-mail: [seduclapao@gmail.com](mailto:seduclapao@gmail.com)  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
Educação  
e Cultura





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Educação e Cultura**

9.1 Os proponentes que tiverem suas propostas classificadas considerando o valor disponível para o Edital, serão convocados para apresentação dos documentos obrigatórios de habilitação constantes no ANEXO 5 e para realização dos ajustes necessários à assinatura do Recibo de Pagamento de Prêmio, nos prazos indicados no ANEXO 2.

9.2 A homologação do resultado final da seleção de cada proposta está condicionada à apresentação dos documentos obrigatórios de habilitação e à realização dos ajustes indicados pela Unidade Executora, visando o atendimento à legislação vigente.

9.3 O proponente convocado que não apresentar ou apresentar de forma incompleta os documentos de habilitação e os ajustes solicitados dentro do prazo estabelecido no ANEXO 2 será eliminado da seleção.

9.4 O resultado da habilitação dos proponentes será divulgado no Diário Oficial do Município, no prazo indicado no ANEXO 2.

9.5 Aos proponentes inabilitados caberá apresentação de recurso, conforme ANEXO 7, nos prazos indicados no ANEXO 2.

9.6 Os recursos referentes às decisões de habilitação serão decididos pela Comissão.

## 10. ASSINATURA DO RECIBO DE PAGAMENTO DE PRÊMIO

10.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Pagamento de Prêmio, conforme ANEXO 8 deste Edital.

10.2 Os proponentes serão comunicados, preferencialmente, por meio eletrônico para assinatura do Recibo de Pagamento de Prêmio.

10.3 A assinatura do Recibo de Pagamento de Prêmio deverá ser realizada pelo premiado, em sendo pessoa jurídica pelo representante legal do proponente.

10.4 O valor do apoio cultural será pago em parcela única liberada entre os dias 13 de

**Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro**  
**CEP: 44.905-000**  
**CNPJ: 30.118.070/0001-00**  
**E-mail: seduclapao@gmail.com**  
**Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)**

Secretaria de  
Educação  
e Cultura





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Educação e Cultura**

dezembro até 29 de dezembro, conforme cronograma de seleção (ANEXO 2).

## 11. RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE – OBRIGAÇÕES DE QUEM APRESENTA A PROPOSTA

11.1 O proponente deve acompanhar todas as etapas do processo seletivo e observar os prazos para atendimento de solicitações da Unidade Executora.

11.2 São de responsabilidade do proponente ou do terceiro responsável pela inscrição:

- a) todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital;
- b) a veracidade das informações e dos documentos apresentados, bem como sua comprovação, quando solicitada;
- c) a guarda de cópia da proposta, documentos e de todos os Anexos pelo prazo de 05 anos;
- d) o gerenciamento de recursos de restrição de recebimento de e-mails (filtros, AntiSpam, etc.) que impeçam o recebimento de mensagens enviadas pela Unidade Executora;
- e) o acompanhamento das informações e atualizações de status da proposta Diário Oficial do Município.

11.3 As responsabilidades do proponente são também aplicáveis aos seus representantes/procuradores.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Unidade Executora será responsável pela gestão dos procedimentos desta seleção.

12.2 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

12.3 A Unidade Executora disporá do direito de excluir deste Edital proponentes que:

12.3.1 se enquadrem nas vedações indicadas neste Edital e na legislação aplicável;



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Educação e Cultura**

12.3.2 não tenham comprovado a veracidade das informações e dos documentos apresentados, quando solicitado;

12.3.3 não atendam em tempo hábil às diligências e aos esclarecimentos solicitados durante o processo seletivo.

12.4 As diligências necessárias serão solicitadas e processadas, preferencialmente, uma única vez, com prazos definidos para cumprimento pelos proponentes.

12.4.1 O disposto neste item não elimina a obrigação de correção, a qualquer tempo, de erros processuais comprovados, bem como a possibilidade de solicitação de esclarecimentos sobre pontos considerados significativos para o teor da proposta apresentada.

12.5 Os documentos ou arquivos digitais das propostas não aprovadas, em qualquer etapa do processo de seleção, ficarão à disposição de seus proponentes até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado, sendo eliminados aqueles que não forem retirados neste prazo.

12.6 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há obrigações futuras a serem impostas ou assumidas pelos agentes premiados.

12.7 As personalidades e as iniciativas contempladas neste Edital, ao aceitarem a premiação, autorizam o uso do material entregue na inscrição da proposta pelo Município, pelos órgãos da Administração Direta e pelas entidades da Administração Indireta vinculadas à Unidade Executora, por período de 24 meses, na modalidade prevista no art. 29, inciso I, da Lei nº 9.610/98, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia - ANEXO 9.

12.8 Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

12.9 A Unidade Executora não se responsabiliza por informação/cadastro não recebido por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das

**Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro**  
**CEP: 44.905-000**  
**CNPJ: 30.118.070/0001-00**  
**E-mail: [seduclapao@gmail.com](mailto:seduclapao@gmail.com)**  
**Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)**

Secretaria de  
Educação  
e Cultura





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Educação e Cultura**

linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no Diário Oficial do Município em relação à operacionalização deste Edital.

12.10 Os recursos referentes a esta seleção serão decididos pela Comissão designada em cada etapa, ouvida, caso necessário, a Unidade Executora indicada neste Edital.

12.11 Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Secretário de Educação e Cultura, observada a legislação pertinente.

12.12 Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do email [culturalapaoseduc@gmail.com](mailto:culturalapaoseduc@gmail.com), fazendo constar, no campo assunto, a citação deste Edital e o Nome da Proposta.

12.13 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) sem prejuízo das legislações locais.

12.14 Na contagem de todos os prazos previstos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

12.15 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o órgão promotor da seleção pública, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.16 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitado o contraditório.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Secretaria de Educação e Cultura

12.17 Para todos os efeitos, integram o presente Edital todos os seus anexos:

- a) ANEXO 1 – TERRITÓRIOS DO MUNICÍPIO DE LAPÃO
- b) ANEXO 2 – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO
- c) ANEXO 3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR DO PRÊMIO
- d) ANEXO 4 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
- e) ANEXO 5 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
- f) ANEXO 6 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
- g) ANEXO 7 - FORMULÁRIO PARA RECURSO
- h) ANEXO 8 - RECIBO DE PAGAMENTO DE PRÊMIO
- i) ANEXO 9 - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
- j) ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
- k) ANEXO 11 - MODELO DECLARAÇÃO NECESSÁRIA PARA GRUPO/ COLETIVO
- l) ANEXO 12 – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Educação e Cultura**

**ANEXO 1 – RELAÇÃO DOS TERRITÓRIOS DO MUNICÍPIO DE LAPÃO**

<b>TERRITÓRIOS DO MUNICÍPIO DE LAPÃO</b>		
<b>TERRITÓRIO</b>	<b>COMUNIDADES</b>	<b>CONTEXTO TERRITORIAL</b>
<b>01</b>	Rodagem (Sede Territorial), Irecezinho, Volta Grande, Aroeira, Queimada, Mosquito, Alto Bonito, Tinguís e Provisório	Rural: Campo e Quilombola (Volta Grande e Irecezinho).
<b>02</b>	Lagedo de Pau D'arco (Sede do Território), Lagedo de Eurípedes, Casal I e Casal II.	Rural: Campo/Quilombola (todos)
<b>03</b>	Aguada Nova (Sede do Território), Lagoa de Gaudêncio, Salgada, Gonzaga e Macambira.	Rural: Campo e Quilombola (Lagoa de Gaudêncio, Salgada, Gonzaga e Macambira).
<b>04</b>	Elizeu I (Sede do Território), Elizeu II, Lagedo I, Lagedo II e Boa Esperança.	Rural: Campo e Quilombola (Lagedo II)
<b>05</b>	Lagoa dos Patos (Sede do Território), Patos, Bonzão e Tanques.	Rural: Campo e Quilombola (Lagoa dos Patos)
<b>06</b>	Belo Campo (Sede do Território), Lagedinho, Lagoa Bonita e Babilônia.	Rural: Campo e Quilombola (Lagedinho e Babilônia)
<b>07</b>	Tanquinho (Sede do Território), Floresta, Corta Facão e Morro Grande.	Rural: Campo
<b>08</b>	Cidade de Lapão (Sede do Território) e Bom Prazer.	Urbano e Rural: Campo (Bom Prazer).





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Secretaria de Educação e Cultura

**ANEXO 2 – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO**

ETAPA	PRAZO
Inscrição e apresentação das propostas e documentação	23/10/2023 a 20/11/2023
Publicação do resultado provisório de habilitação	21/11/2023 até 28/11/2023 período de análise das propostas e documentação. 29/11/2023 publicação do resultado
Prazo para recurso contra o resultado provisório	30/11/2023 até 01/12/2023
Publicação do resultado do recurso e do resultado final da seleção no Diário Oficial do Município.	07/12/2023
Assinatura do Termo de Execução Cultural	08/12/2023 até 12/12/2023
Pagamento	13/12/2023 até 18/12/2023



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
 Secretaria de Educação e Cultura

**ANEXO 3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR DO PRÊMIO**

1. Áreas artísticas envolvidas nesta seleção: Dança, Literatura, Música, Teatro e as manifestações da cultura popular).
2. Objeto: Constitui objeto deste Edital a premiação como forma de reconhecimento e valorização de personalidades das artes, iniciativas artísticas e manifestações da cultura popular que contribuíram e/ou ainda contribuem para o fortalecimento de trajetórias artísticas no município de Lapão-BA.
- 3- Quantidade de prêmios para esse edital: serão premiados no mínimo 20 (vinte) pessoas, conforme detalhamento abaixo:
  - a) a quantidade de contemplados será, 20 (vinte) propostas divididas nas linguagens Dança, Literatura, Música, Teatro e manifestações da cultura popular, no valor total de R\$ 3.842,93 (três mil oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos) cada;
4. Valor global disponível para este Edital: R\$ 76.858,64 (setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

**5. CATEGORIAS**

Artes (dança, literatura, música, teatro e as manifestações da cultura da popular)				
Valor previsto para aplicação: 76.858,64				
Valor	Quant. de personalidades ou iniciativas premiadas	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	total
R\$ 3.842,93	20	16	4	R\$ 76.858,64

**5.1.** Comprovação documental para pessoa negra: Autodeclaração e fotografia frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do proponente. Em casos de restrições religiosas e étnicas, caberá a comissão tratar em sua especificidade.

**QUEM PODE PARTICIPAR:**

**Iniciativas Artísticas e Culturais** – projetos, organizações e/ou espaços que desenvolvam atividades com objetivos artístico-culturais dotados de história, identidade conceitual, valor socialmente reconhecido e atuação sistemática através de bens de cultura, equipamentos, produtos e/ou serviços culturais públicos.

**Personalidades** – agentes culturais, artistas, produtores culturais, gestores culturais, mestres da cultura popular, fazedores de cultura, detentores de saber, curadores, técnicos, assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações artísticas e culturais, dotados de história,

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro  
 CEP: 44.905-000  
 CNPJ: 30.118.070/0001-00  
 E-mail: [seduclapao@gmail.com](mailto:seduclapao@gmail.com)  
 Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Secretaria de Educação e Cultura

reconhecimento social e histórico de atuação comprovada.

**Não serão aceitas para premiação neste edital:**

1- Inscrições para premiações póstumas.

2- Inscrições para premiação de personalidades e/ou iniciativas artísticas com tempo de atuação menor que 02 anos.



ANEXO 4 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
DADOS DO PROPONENTE  
Secretaria de Educação e Cultura

1 - PARA PESSOA FÍSICA		
1.1 Nome Completo:		
1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):		
1.3 Se coletivo, Órgão / Entidade Proponente:		
1.4 RG/Órgão Exp.:	1.5 CPF:	
1.6 Data de nascimento:	1.7 Telefone:	
1.8 E-mail:		
1.9 Endereço completo:		
1.10 Cidade:	1.11 UF:	1.12 CEP:

2 - PARA PESSOA JURÍDICA		
2.1 Razão Social:		
2.2 Nome fantasia:		
2.3 Se coletivo, Órgão / Entidade Proponente:		
2.4 CNPJ		
2.5 Endereço da sede:		
2.6 Cidade:	2.7 UF:	2.8 CEP:
2.9 Nome do representante legal		
2.10 RG/Órgão Exp.:	2.11 CPF:	
2.12 Data de nascimento:	2.13 Telefone:	
2.14 E-mail:		

2.15 Endereço completo:		
2.16 Cidade:	2.17 UF:	2.18 CEP:
<b>DADOS OBRIGATORIOS PARA PESSOA FISICA E JURIDICA</b>		



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Secretaria de Educação e Cultura

**3 - Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana( ) Zona rural
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Outro - Qual \_\_\_\_\_

**4 - Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos de Terreiro( ) Quilombolas
- Outra comunidade tradicional \_\_\_\_\_

**5 - Gênero**

- Mulher Cisgênero
- Homem Cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

**6 - Raça, cor ou etnia**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**7 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim

- Não



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Secretaria de Educação e Cultura

**8 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

**9 - Qual o seu grau de escolaridade?**

- Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico Incompleto  
 Curso Técnico Completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação Completo  
 Educação Não Formal  
 Outro - Qual \_\_\_\_\_

**12 - Vai concorrer às cotas?**

- Sim       Não

**13 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 Outro(a) \_\_\_\_\_

**14 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não  
 Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro  
CEP: 44.905-000  
CNPJ: 30.118.070/0001-00  
E-mail: [seduclapao@gmail.com](mailto:seduclapao@gmail.com)  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
Educação  
e Cultura





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Secretaria de Educação e Cultura

14.1 Nome do coletivo:
14.2 Ano de Criação:
14.3 Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
14.4 Dados das pessoas que compõem o coletivo ( <b>Anexo XI</b> )
<b>15 - Gênero do representante legal</b> <input type="checkbox"/> Mulher Cisgênero <input type="checkbox"/> Homem Cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Não-binário <input type="checkbox"/> Não informar
<b>16 - Raça/cor/etnia do representante legal</b> <input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Amarela <input type="checkbox"/> Indígena
<b>17 - Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>18 - Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?</b> <input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Secretaria de Educação e Cultura

**19 - Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Secretaria de Educação e Cultura

**ANEXO 5 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

1. Formas de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores a data de publicação deste edital:

I - imagens:

a) fotografias;

b) vídeos;

c) mídias digitais;

II – cartazes;

III - catálogos;

IV - reportagens;

V - material publicitário;

VI - contratos anteriores.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Secretaria de Educação e Cultura

**PARA PESSOA JURÍDICA**

- a) CNPJ da pessoa jurídica proponente;
- b) RG e CPF do(s) representante(s) legal (is);
- c) Para sociedades civis: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de dirigentes em exercício - membros da diretoria, conselho de administração, conselho fiscal (titulares e suplentes) - contendo nome completo, função e CPF;
- d) Estatuto e/ou contrato social vigente para comprovar que, sendo pessoa jurídica tem por objeto o exercício de atividade na área cultural, no caso de pessoa jurídica
- e) Comprovante de endereço através da apresentação de contas relativas à residência, à exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins e contratos de aluguel, ou de declaração assinada pelo agente cultural. Tal comprovação poderá ser dispensada quando o agente cultural for pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante, ou se encontrar em situação de rua.
- f) Comprovante de conta corrente específica do proponente, ativa, contendo nome do proponente, CNPJ, banco, número da agência e da conta com dígito verificador que ficará exclusiva para a proposta apoiada. ATENÇÃO Não será aceito Conta Salário e Conta Fácil;
- g) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- h) Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela fazenda estadual e municipal;
- i) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- j) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Secretaria de Educação e Cultura

**PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

- a) Cópia de CPF, RG e CNPJ do proponente;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- c) Comprovante de endereço através da apresentação de contas relativas à residência, à exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins e contratos de aluguel, ou de declaração assinada pelo agente cultural. Tal comprovação poderá ser dispensada quando o agente cultural for pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante, ou se encontrar em situação de rua.
- d) Comprovante de conta corrente específica do proponente, ativa, contendo nome do proponente, CNPJ, banco, número da agência e da conta com dígito verificador que ficará exclusiva para a proposta apoiada. **ATENÇÃO** Não será aceito Conta Salário e Conta Fácil.
- e) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- f) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- g) Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela fazenda estadual e municipal;
- h) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior de Trabalho.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Secretaria de Educação e Cultura

**PARA PESSOA FÍSICA**

- a) Cópia de RG e CPF do proponente;
- b) Comprovante de endereço através da apresentação de contas relativas à residência, à exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins e contratos de aluguel, ou de declaração assinada pelo agente cultural. Tal comprovação poderá ser dispensada quando o agente cultural for pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante, ou se encontrar em situação de rua.
- c) Comprovante de conta corrente específica do proponente, ativa, contendo nome do proponente, CPF, banco, número da agência e da conta com dígito verificador que ficará exclusiva para a proposta apoiada. ATENÇÃO Não será aceito Conta Salário e Conta Fácil.
- d) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- e) certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Educação e Cultura**

**ANEXO 6 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

1. A seleção tem como parâmetros as diretrizes da Política Estadual de Cultura (Lei nº 12.365/2011), do Plano Estadual de Cultura (Lei nº 13.193/2014), da Lei Complementar nº 195/2022, do Decreto Federal nº 11.525/2023 e do Decreto Estadual nº 22.256/2023.

1.1. Serão considerados os documentos e informações apresentadas na inscrição para análise e classificação da proposta, conforme pontuação descrita na tabela abaixo e considerando os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
	Contribuição da trajetória para desenvolvimento, fortalecimento e renovação da linguagem artística, tais como novos processos criativos, debates em temas que estimulem a implementação de Política Pública para as artes.	1 a 30 pontos
	Tempo de atuação profissional e/ou artística. 5 a 10 anos – 10 pontos 11 a 20 anos - 15 pontos 21 a 30 anos- 20 pontos Mais de 31 anos – 30 pontos	10 a 30 pontos
	Atividades e/ou projetos desenvolvidos na área artística e o impacto no setor e/ou comunidade de atuação.	1 a 40 pontos
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>100 PONTOS</b>

2. DOS CRITÉRIOS PARA O ACRESCIMO NA PONTUAÇÃO:

**3 - Serão considerados indutores com critérios diferenciados de pontuação:**

**A) Na proponente e/ou no corpo diretivo da ficha técnica: mulher; povos e comunidades tradicionais; pessoa LGBTQIAP+; pessoa negra pessoa com deficiência; jovem na faixa etária entre 18 e 29 anos; pessoa idosa.**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Educação e Cultura**

**3.1 - 2.1.1 Mulher | até 2 pontos**

- a) Projetos que possuem uma ou mais profissionais mulheres na condição de Proponente (pessoa física)
- b) Projetos que possuem uma ou mais profissionais mulheres na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica)
- c) Projetos que possuem uma ou mais profissionais mulheres na função de Coordenação ou Curadoria (Pessoa Física ou Jurídica)



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Educação e Cultura**

- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Profissionais de Formação (Pessoa Física ou Jurídica);
- e) Projetos que possuem uma ou mais profissionais mulheres na função de Autora Principal ou Organizadora (Pessoa Física ou Jurídica);
- f) Projetos que possuem uma ou mais profissionais mulheres na função de Técnica de Preservação (Pessoa Física ou Jurídica).

**3.2 - Pessoa com deficiência | até 2 pontos**

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Coordenação ou Curadoria (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) d) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Profissionais de Formação (Pessoa Física ou Jurídica);
- e) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Autor Principal ou Organizador (Pessoa Física ou Jurídica);
- f) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Técnico de Preservação (Pessoa Física ou Jurídica).

**3.3 - LGBTQIAPN+ | até 2 pontos**

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Coordenação ou Curadoria (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Profissionais de Formação (Pessoa Física ou Jurídica);
- e) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Autor Principal ou Organizador (Pessoa Física ou Jurídica);
- f) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Técnico de Preservação (Pessoa Física ou Jurídica).

**3.4 - Jovem (igual ou mais que 18 anos até 29 anos) | até 2 pontos**

**Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro**  
**CEP: 44.905-000**  
**CNPJ: 30.118.070/0001-00**  
**E-mail: seduclapao@gmail.com**  
**Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)**

Secretaria de  
Educação  
e Cultura





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Educação e Cultura**

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Coordenação ou Curadoria (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Profissionais de Formação (Pessoa Física ou Jurídica);
- e) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Autor Principal ou Organizador (Pessoa Física ou Jurídica);
- f) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Técnico de Preservação (Pessoa Física ou Jurídica).

**3.5 - Povos e comunidades tradicionais (quilombola e indígenas) | até 2 pontos**

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Coordenação ou Curadoria (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Profissionais de Formação (Pessoa Física ou Jurídica);
- e) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Autor Principal ou Organizador (Pessoa Física ou Jurídica);
- f) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Técnico de Preservação (Pessoa Física ou Jurídica).

**3.6 - Pessoa Idosa (igual ou mais de 60 anos) | até 2 pontos**

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Coordenação ou Curadoria (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Profissionais de Formação (Pessoa Física ou Jurídica);
- e) ~~Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Autor Principal ou Organizador~~

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro  
CEP: 44.905-000  
CNPJ: 30.118.070/0001-00  
E-mail: [seduclapao@gmail.com](mailto:seduclapao@gmail.com)  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
Educação  
e Cultura







ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Educação e Cultura**

(Pessoa Física ou Jurídica);

f) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Técnico de Preservação (Pessoa Física ou Jurídica).

**2.3 Após a soma da nota da Comissão Avaliadora com a pontuação dos indutores, cada proposta poderá totalizar até o máximo de 116 (cento e dezesseis) pontos.**

**2.4 - Serão utilizados para a avaliação e enquadramento dos indutores, os documentos e critérios indicados neste Anexo:**

A) Mulher, pessoa na faixa etária entre 18 e 29 anos, pessoa idosa: Autodeclaração e documento de identificação com foto.

B) Pessoa LGBTQIAPN+, pessoa em situação de rua, povos e comunidades tradicionais: Autodeclaração.

C) Pessoa com deficiência: Laudo médico, emitido por médico do trabalho ou outro profissional de saúde que esteja qualificado. O laudo deve especificar os dados pessoais, o tipo de deficiência, o código correspondente à classificação da doença (CID), data atualizada e deve ter a autorização da pessoa com deficiência para utilização do laudo, tornando pública a sua condição.

D) Propostas em Pontos de Cultura: Declaração de ciência assinada pelo responsável legal pelo Ponto de Cultura.

**3 - Critério de desempate: Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação no item ii. Currículo da/do proponente e equipe; e iii. Adequação orçamentária, respectivamente.**

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 116 pontos.

PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: 45 pontos.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Secretaria de Educação e Cultura

**ANEXO 7 – FORMULÁRIO PARA RECURSO**

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome	
E-mail do proponente	
Categoria que se enquadra	

**SOLICITAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, solicito revisão do resultado da pontuação, referente a:

**JUSTIFICATIVA DO RECURSO**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Educação e Cultura**

**ANEXO 8 - RECIBO DE PAGAMENTO DE PRÊMIO**

**RECIBO Nº [preencher com o número da sua classificação no resultado da seleção]**

Recibo da Prefeitura /Secretaria a importância abaixo indicada referente ao Prêmio do Edital de Chamamento Nº PG 2/2023 – Prêmio Reconhecimento de Trajetória Cultural.

<b>Valor Bruto</b>	<b>R\$</b>
<b>Valor bruto por extenso</b>	
<b>Valor Líquido</b>	<b>R\$</b>
<b>Valor líquido por extenso</b>	

<b>Nome</b>				
<b>CPF</b>		<b>RG</b>		
<b>Endereço Completo</b>				
<b>CEP</b>		<b>Cidade</b>		<b>Estado</b> Bahia
<b>Dados Bancário do premiado / proponente</b>				
<b>Banco</b>		<b>Agência</b>		
<b>Conta</b>		<b>Tipo de Conta</b>		

Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe, me responsabilizo por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

**Assinatura  
Premiado**

OBS1: Baseado na Solução de Consulta nº 262/2018.

OBS2: Este Recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Secretaria de Educação e Cultura

**ANEXO 9 - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,

AUTORIZO a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição do edital Fomento e Incentivo Cultural da Lei Paulo Gustavo Lapão Bahia, bem como o produto artístico provido através do projeto contemplado com o edital, me responsabilizando pelos documentos e materiais apresentados, em fotos, filme e voz, sem finalidade comercial, para serem utilizadas por parte da Prefeitura Municipal de Lapão.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso das imagens, informações e materiais mencionados acima, em todo território nacional em todas as suas modalidades de comunicação utilizadas pela Prefeitura de Lapão e seus órgãos vinculados.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos às imagens e materiais disponibilizados ou a qualquer outro.

DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PROPONENTE



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Secretaria de Educação e Cultura

**ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor:

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_. Residente no \_\_\_\_\_ DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que resido no endereço acima descrito, seguindo em anexo documento comprobatório. Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PROPONENTE

ou

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor:

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_. Residente no \_\_\_\_\_ DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que resido no endereço acima descrito, seguindo em anexo documento comprobatório em nome de terceiro. Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

ASSINATURA DO PROPONENTE



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Educação e Cultura**

**ANEXO 11– MODELO DECLARAÇÃO NECESSÁRIA PARA GRUPO/ COLETIVO**

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, filha de \_\_\_\_\_, DECLARO, para o fim específico de atender ao Edital \_\_\_\_/23, que participo do projeto \_\_\_\_\_, proposto por \_\_\_\_\_, exercendo a função de \_\_\_\_\_. Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº \_\_\_\_/2023. Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeita às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

ASSINATURAS DOS DEMAIS MEMBROS DO GRUPO/COLETIVO

NOME/ASSINATURA	CPF	REPRESENTAÇÃO



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
 Secretaria de Educação e Cultura

**ANEXO 12 – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, de RG n.º \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser:

preto;

pardo;

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório.

\*O Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura